

Barra do Riacho, 25 de janeiro de 2021.

Ao
Órgão de Gestão de Mão de Obra Avulsa do Espírito Santo (OGMO-ES)
Vitória – ES

At.: Sr. Wagner Feu
Gerente

CC.: Sindicato dos Estivadores ES
At.: Sr. José Adilson Pereira
Presidente

Sindicato dos Conferentes ES
At.: Sr. Alexandre Oliveira Rosa
Presidente

Sindicato dos Arrumadores ES
At.: Sr. Moisés Alvarenga
Presidente

Sindicato SUPORT ES
At.: Sr. Ernani Pereira Pinto
Presidente

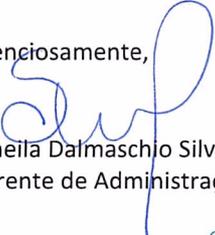
Prezado Senhor,

Em nome da cordial relação que sempre buscamos manter com esta entidade, comunicamos ao Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Avulso do Porto Organizado no Estado do ES - OGMO – ES que nos autos da Tutela Cautelar Antecedente 1001982-12.2020.5.00.0000 proposta junto ao Tribunal Superior do Trabalho em que figura como Requerente: PORTOCEL – TERMINAL ESPECIALIZADO DA BARRA DO RIACHO S/A e Requerido: OGMO-ES foi proferida decisão liminar (anexa) que atribuiu efeito suspensivo ao recurso de revista interposto por PORTOCEL nos autos do processo nº 0000218.-75.2018.5.17.0009. Em síntese, por decisão judicial liminar da lavra do Eminentíssimo Ministro Relator do Tribunal Superior do Trabalho, PORTOCEL está desobrigada a requisitar mão de obra avulsa através do OGMO.

Com o objetivo de implementar a liminar proferida, PORTOCEL já vem realizando uma série de trabalhos, desde que dela tomou conhecimento, mas como é sabido, a adoção de todas as providências para reiniciarmos o procedimento de requisição direta é extremamente trabalhoso e detalhado, tendo em vista a necessidade de reativação de todo o aparato de informatização, infraestrutura e sua mão de obra, reorganização das atividades operacionais e laborais, dentre tantas outras providências, tudo isso num cenário de pandemia, torna a retomada da requisição direta um ato complexo, ainda que todos os esforços estejam sendo envidados. Como feito na primeira vez da prática do projeto de requisição cumprimos toda a legislação pertinente, bem como nossos acordos laborais.

Reputamos importante comunicar ao OGMO-ES, a bem da nossa respeitosa relação, que a partir do dia 1/03/2021 PORTOCEL não estará mais requisitando mão de obra avulsa das atividades de estiva e conferente através desta entidade, permanecendo discutindo com as demais atividades, conforme decisão judicial referida.

Atenciosamente,



Scheila Dalmaschjo Silva
Gerente de Administração e Controle